



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PARAÍBA  
Ensino Alto Padrão

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DO CAMPUS JOÃO PESSOA  
DIRETORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR  
UNIDADE ACADÊMICA DE GESTÃO E NEGÓCIOS  
CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO



### ATA DE REUNIÃO DE COLEGIADO

Data/Hora: 13 de novembro de 2018\16h

Local: Lab. Prat. Gerenciais/UAG - IFPB

Da pauta:

1. Apreciação dos processos abaixo:

Nº do processo	Assunto	Requerente
23326.011908.2018 - 17	Retirada de disciplina – Libras	Sérgio Estrela Júnior
23326.011909.2018 - 53	Dilatação de prazo para realização do TCC	Márcia Gomes de Souza Santos
23326.011965.2018 - 98	Trancamento de matrícula	Nadir Matias Ferreira Moreira
23326.012031.2018 - 73	Trancamento fora do prazo 2018.1	Wellington Pereira de Souza
23326.012220.2018 - 46	Reabertura de matrícula para a realização do TCC	Wagner Santos Lima
23326.012404.2018 - 14	Reabertura de matrícula para a realização do TCC	Larissy Carneiro N. Ayres
23326.012404.2018 - 14	Reabertura de matrícula para a realização do TCC	Josiane dos Santos Silva
23326.012762.2018 - 19	Dilatação de prazo para realização do TCC	Ana Gleicy Martins Gouveia

Ao décimo terceiro dia do mês de novembro de dois mil e dezoito, as dezesseis horas, no Laboratório de Práticas Gerenciais da UAG-IFPB, na Av. primeiro de maio, nº 720, Bairro Jaguaribe, estiveram reunidos os membros do Colegiado do Curso Superior de Bacharelado em Administração, confirmados por suas assinaturas nesta ata, onde a convocação foi feita via memorando enviado por e-mail. A professora Patrícia Soares de Araújo Carvalho abriu a reunião agradecendo a presença de todos; em seguida partiu-se para o primeiro ponto da pauta. **Análise do processo nº 23326.011908.2018 – 17** – Trata-se do processo do discente Sérgio Estrela Júnior solicitando a remoção da disciplina Libras do seu histórico. Analisando detalhadamente as justificativas apresentadas pelo discente, o conhecimento dos problemas enfrentados pela específica turma da disciplina de Libras e o Projeto Pedagógico do Curso Superior de Bacharelado em Administração, o Colegiado de Curso o colegiado decidiu pelo DEFERIMENTO do requerimento. **Análise do processo nº 23326.011909.2018 – 53** – Trata de solicitação de dilatação de prazo para realizar o TCC da discente Márcia Gomes de Souza Santos. Analisando o Regimento Didático dos Cursos Superiores Presenciais e a Distância, 2016, em sua Resolução *ad referendum* nº 08, de 28 de julho de 2016, Artigo 8 – “Para efeito de Colação de Grau dos discentes que perderam o vínculo, em período não superior a 5 (cinco) anos e que deviam apenas apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e ou relatório de Estágio Curricular Obrigatório, o reingresso poderá ser solicitado a qualquer momento, independente de prazo previsto em calendário acadêmico”, o colegiado decidiu pelo DEFERIMENTO da solicitação. Como o TCC ainda não foi concluído o Colegiado deferiu pela reabertura de matrícula e estipula o final do semestre 2018.2 como prazo máximo para conclusão do TCC. **Análise do processo nº 23326.011965.2018 – 98** – Trata de solicitação de Trancamento de matrícula fora do prazo da discente Nadir Matias Ferreira Moreira. O colegiado INDEFERIU por falta de documentação comprobatória que deveria ser anexada ao requerimento, conforme orientações dadas a discentes no momento da solicitação. **Análise do processo nº 23326.012031.2018 -73** – Trata de solicitação de Trancamento do semestre 2018.1 fora do prazo do discente Wellington Pereira de Souza. **Contextualização:** o discente ingressou no Curso Superior de Bacharelado em Administração, no semestre letivo 2017.1 (via Processo Seletivo Especial, turno Diurno). No semestre letivo 2018.1 o discente requereu matrícula em três disciplinas, a saber: Psicologia Aplicada à Administração, Teoria das Organizações e Inglês Para Negócios (todas disciplinas organizadas no segundo semestre do Curso), destas, a disciplina Inglês para Negócios foi cumprida por aproveitamento de estudos; nas disciplinas psicologia aplicada à administração e teoria das organizações o discente foi reprovado. No dia 02/08/2018 o discente solicitou a remoção das disciplinas psicologia aplicada à administração e teoria das organizações (Processo n.: 23326.008176.2018-70), o qual foi indeferido conforme parecer da Diretoria de Ensino Superior (parecer anexado ao processo), visto a ausência de respaldo normativo para o pleito, entretanto, diante da argumentação relatada pelo discente, mesmo fora dos prazos legais, foi concedido ao discente o abono de suas faltas, uma vez que o discente anexou cópias de atestados médicos. Neste interino, o discente procurou a Coordenação do Curso Superior de Administração alegando a emergência na remoção das duas disciplinas

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA  
DIRETORIA DO CAMPUS JOÃO PESSOA  
DIRETORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR  
UNIDADE ACADÊMICA DE GESTÃO E NEGÓCIOS  
CURSO SUPERIOR DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO



visto que as reprovações descritas no seu histórico escolar iriam lhe prejudicar no Edital Nº 03/2018 do Programa de Assistência Estudantil, visto que a disciplina Inglês para negócios cumprida por aproveitamento de estudos já lhe garantia o vínculo no semestre 2018.1 e ainda relatou está cursando outros dois Cursos Superiores, a saber: o Curso de Bacharelado em Direito em uma Faculdade privada e o Gestão Ambiental na modalidade EaD. Em 23/10/2018 (Processo nº 23326.012031.2018 -73), cronologicamente após a divulgação do Resultado do Edital Nº 03/2018 do Programa de Assistência Estudantil, o discente requereu Trancamento das duas disciplinas as quais estava matriculado no semestre letivo 2018.1 sob a alegação de que o “Rendimento acadêmico baixou de 80 para 43”. É importante aqui registrar que o semestre letivo 2018.1, conforme calendário acadêmico do Campus João Pessoa, encerrou em 09 de agosto de 2018. *Do parecer:* analisando a Resolução nº 214, de 10 de outubro de 2014, que dispõe sobre o processo de matrícula, em seu artigo, Artigo 4º, “§ 5º - No início de cada período letivo ocorre o ajustamento da matrícula em disciplinas (caracterizado como adição e/ou cancelamento de disciplinas), efetuado nas datas estabelecidas no calendário escolar” e o Artigo 7º “O discente terá direito ao ajustamento de matrícula exclusivamente nas seguintes situações: I. Para matricular-se em Estágio Supervisionado, conseguido após a realização da matrícula. II. Quando não tiver sido matriculado em alguma disciplina por motivo de: a) inexistência de vagas; b) não implantação no histórico escolar de notas dos pré-requisitos em que obteve aprovação; c) aproveitamento de estudos implantados após o processamento da matrícula; d) erro de cadastro de disciplinas ou no caso de cancelamento da disciplina; e) problemas de acesso a plataforma do Sistema Acadêmico ocasionado no servidor do IFPB. Diante das resoluções supracitadas, e considerando que o período de ajustamento de matrícula do Curso Superior de Bacharelado em Administração para o semestre letivo 2018.1 ocorreu durante o período de 12/03/2018 a 30/03/2018, e a data presente é 13/11/2018, o discente não está apto para fazer este tipo de procedimento; o discente poderia ter solicitado trancamento das referidas disciplinas até o dia 25/04/2018, ou ainda ter solicitado o atendimento domiciliar, mas não o fez, em nenhum dos instantes que esteve no protocolo para requer as justificativas de faltas. Ademais, o discente cursou as disciplinas curriculares estruturais essenciais à formação profissional em Administração, e foi reprovado por se ausentar mais de 75% da carga horária exigida de permanência em sala (já considerando as faltas abonadas pelos atestados apresentados). Se o Colegiado de Curso retirasse tais disciplinas do histórico escolar do discente, estaria infringindo a Resolução Nº 31, de novembro de 2016, Capítulo 5, que trata do acompanhamento do rendimento acadêmico: Art. 34 – “A avaliação da aprendizagem, realizada ao longo do período letivo, em cada disciplina, ocorrerá por meio de instrumentos adequados, buscando detectar o grau de progresso do discente, compreendendo: I - Apuração de frequência às atividades didáticas; e, II - Avaliação do aproveitamento acadêmico. § 1º Entende-se por frequência às atividades didáticas, o comparecimento do discente às aulas teóricas e práticas, aos estágios supervisionados, aos exercícios de verificação de aprendizagem previstos e realizados na programação da disciplina. § 2º O controle da frequência contabilizará a presença do discente nas atividades programadas, das quais estará obrigado a participar de pelo menos 75% da carga horária prevista na disciplina. § 3º o rendimento acadêmico deverá refletir o acompanhamento contínuo do desempenho do discente em todas as atividades didáticas, avaliado através de exercícios de verificação”. Cabe aqui mencionar que o discente possui amplo conhecimento do Regimento Didático do IFPB visto que o mesmo é Representante Estudantil e aluno da instituição (Curso Superior) desde o semestre 2012.2 quando ingresso no Curso de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas – Campus Monteiro. Nestes termos, o Colegiado INDEFERE a solicitação. **Análise do processo nº 23326.012220.2018 – 46** – Trata de solicitação para reabertura de matrícula para a realização do TCC do discente Wagner Santos Lima. Analisando o Regimento Didático dos Cursos Superiores Presenciais e a Distância, 2016, em sua Resolução *ad referendum* nº 08, de 28 de julho de 2016, Artigo 8 – “Para efeito de Colação de Grau dos discentes que perderam o vínculo, em período não superior a 5 (cinco) anos e que deviam apenas apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e ou relatório de Estágio Curricular Obrigatório, o reingresso poderá ser solicitado a qualquer momento, independente de prazo previsto em calendário acadêmico”, e o histórico escolar do aluno colegiado decidiu pelo

gom

Alou

Aguiar

Psolomatto

M. S. M.



DEFERIMENTO da solicitação. Para efetivar a matrícula do discente, e realizar o TCC, o Colegiado ATRIBUI o prazo de entrega da carta de aceite de orientação de TCC até o dia 20 de dezembro de 2018, ficando como prazo para a conclusão e defesa o final do trabalho o término do semestre letivo 2019.1.

**Análise do processo nº 23326.012404.2018 – 14** – Trata de solicitação para reabertura de matrícula para a realização do TCC da discente Larissy Carneiro Nascimento Ayres. Analisando o Regimento Didático dos Cursos Superiores Presenciais e a Distância, 2016, em sua Resolução *ad referendum* nº 08, de 28 de julho de 2016, Artigo 8 – “Para efeito de Colação de Grau dos discentes que perderam o vínculo, em período não superior a 5 (cinco) anos e que deviam apenas apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e ou relatório de Estágio Curricular Obrigatório, o reingresso poderá ser solicitado a qualquer momento, independente de prazo previsto em calendário acadêmico”, o colegiado decidiu pelo DEFERIMENTO da solicitação. Como o TCC ainda não foi concluído o Colegiado deferiu pela reabertura de matrícula e estipula o final do semestre 2018.2 como prazo máximo para conclusão do TCC.

**Análise do processo nº 23326.012404.2018 – 14** – Trata de solicitação para reabertura de matrícula para a realização do TCC da discente Josiane dos Santos Silva. Analisando o Regimento Didático dos Cursos Superiores Presenciais e a Distância, 2016, em sua Resolução *ad referendum* nº 08, de 28 de julho de 2016, Artigo 8 – “Para efeito de Colação de Grau dos discentes que perderam o vínculo, em período não superior a 5 (cinco) anos e que deviam apenas apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e ou relatório de Estágio Curricular Obrigatório, o reingresso poderá ser solicitado a qualquer momento, independente de prazo previsto em calendário acadêmico”, o colegiado decidiu pelo DEFERIMENTO da solicitação. Como o TCC ainda não foi concluído o Colegiado deferiu pela reabertura de matrícula e estipula o final do semestre 2018.2 como prazo máximo para conclusão do TCC.

**Análise do processo nº 23326.012762.2018-19** – Trata de solicitação para reabertura de matrícula para a realização do TCC da discente Ana Gleicy Martins Gouveia. Analisando o Regimento Didático dos Cursos Superiores Presenciais e a Distância, 2016, em sua Resolução *ad referendum* nº 08, de 28 de julho de 2016, Artigo 8 – “Para efeito de Colação de Grau dos discentes que perderam o vínculo, em período não superior a 5 (cinco) anos e que deviam apenas apresentar o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e ou relatório de Estágio Curricular Obrigatório, o reingresso poderá ser solicitado a qualquer momento, independente de prazo previsto em calendário acadêmico”, o colegiado decidiu pelo DEFERIMENTO da solicitação. Como o TCC ainda não foi concluído o Colegiado deferiu pela reabertura de matrícula e estipula o final do semestre 2018.2 como prazo máximo para conclusão do TCC.

Concluída a reunião às 18h, eu, Patricia Carvalho, que a presidi e secretariei, transcrevi seu teor em ata.

Campus João Pessoa, 13 de novembro de 2018.

*Patricia Carvalho*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
PARAÍBA  
Campus João Pessoa

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO E ENSINO  
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR  
UNIDADE ACADÊMICA DE GESTÃO

Reunião do Colegiado do Curso Superior de Bacharelado em Administração  
Data: 13/11/2018

Pauta:

- 1) Apreciação dos processos.

Lista dos presentes

Nome	Assinatura
Agnes Campello Araújo Braz	
Bismarque Ferreira da Silva (Representante discente)	
Cibele de Albuquerque Tomé	
Edlaine Correia Sinézio Martins	
Gekbede Dantas Targino (representante CCHT)	
Jose Washington de Moraes Medeiros	
Jael Pereira da Silva Rocha (Suplente - representante CCHT)	-
Juliana da Silva Soares (Suplente - representante discente)	-
Maria de Fátima Silva Oliveira	
Patricia Soares de Araújo Carvalho	
Maria José Pereira Dantas (Suplente - representante TAE)	-
Silvia Helena da Costa (Representante TAE)	



Somos Um.  
Somos Ação.  
Somos Gente.  
**UAG, GENTE QUE FAZ!!**

Técnico em Contabilidade  
Técnico em Eventos  
Técnico em Secretariado  
Superior de Tecnologia em Negócios Imobiliários  
Superior de Bacharelado em Administração  
Superior de Bacharelado em Administração Pública